

PROGRAMA APÍCOLA NACIONAL 2020-2022

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

Portaria nº325-A/2019

23.10.2019

INDICE

- Ação 1.1. Assistência Técnica aos apicultores	3
OTE 1.1: Documentos comprovativos da realização das ações de divulgação - cf. art.12b) .	3
OTE 1.2: Documentos exigidos para validação das despesas relativas aos técnicos qualificados – cf. art.10º e 11º	3
- Ação 2.1. Luta contra a varroose	4
OTE 2.1. Lista de medicamentos de uso veterinário autorizado pela DGAV- cf. art.18(2)a).	4
OTE 2.2. Lista dos Laboratórios aprovados pela DGAV - cf. art.18(2)b).....	4
OTE 2.3. Entidades registadas na DGAV para indústria e comércio de cera destinada à atividade apícola- cf. art.18(2)c).....	4
OTE 2.4. Entidades registadas na DRA dos Açores para indústria e comércio de cera destinada à atividade apícola- cf. art.18(2)c)	4
OTE 2.5. Documentos comprovativo da execução - cf. art.70 (4).....	4
- Ação 2.2. Combate à Vespa velutina	5
OTE 3.1: Lista de equipamento para a prevenção e vigilância em apiários sentinela, de acordo com as «Bases para a vigilância Ativa» - cf. art.24.b)	5
OTE 3.2: Documentos comprovativo da execução -cf. art.70 (4).....	5
- Ação 3.1 Apoio à transumância	6
OTE 4.1. Requisitos para o transporte de colmeias - cf. art.31 a).....	6
- Ação 4.1. Apoio à aquisição de rainhas autóctones selecionadas.....	6
- Ação 5.1. Apoio a projetos de investigação aplicada.....	6
- Ação 6.1. Melhoria da comercialização e divulgação	7
- Ação 7.1. Melhoria das condições de processamento do mel.....	7
OTE 8.2. Investimento na construção de novas infraestruturas ou adaptação de infraestruturas existentes – cf. art.54 b).....	9
Ação 7.2. Análises de qualidade do mel e outros produtos da colmeia.....	9
OTE 9.1. Lista dos Laboratórios aprovados pela DGAV e das análises aos produtos da colmeia elegíveis - cf. art.60	9

- Ação 1.1. Assistência Técnica aos apicultores

OTE 1.1: Documentos comprovativos da realização das ações de divulgação - cf. art.12b)

Em elaboração

OTE 1.2: Documentos exigidos para validação das despesas relativas aos técnicos qualificados – cf. art.10º e 11º

- ✓ Curriculum Vitae (Aquando da 1.ª despesa)
- ✓ Certificado de Habilitações (Aquando da 1.ª despesa)
- ✓ Contrato de Trabalho celebrado com o beneficiário (Aquando da 1.ª despesa)
- ✓ Recibo de Vencimento
- ✓ Comprovativos de Liquidação da despesa
- ✓ Comprovativos da contribuição para a Segurança Social (TSU)
- ✓ Comprovativos de Liquidação da TSU

Nota: Conservar, durante cinco anos após o final de cada ano apícola

- Ação 2.1. Luta contra a varroose

OTE 2.1. Lista de medicamentos de uso veterinário autorizado pela DGAV- cf. art.18(2)a)

[Lista de medicamentos de uso veterinário autorizados pela DGAV](#)

OTE 2.2. Lista dos Laboratórios aprovados pela DGAV - cf. art.18(2)b)

[Lista dos laboratórios aprovados pela DGAV](#)

OTE 2.3. Entidades registadas na DGAV para indústria e comércio de cera destinada à atividade apícola- cf. art.18(2)c)

[Entidades registadas na DGAV para indústria e comércio de cera destinada à atividade apícola](#)

OTE 2.4. Entidades registadas na DRA dos Açores para indústria e comércio de cera destinada à atividade apícola- cf. art.18(2)c)

[Entidades registadas na DRA dos Açores para indústria e comércio de cera destinada à atividade apícola](#)

OTE 2.5. Documentos comprovativo da execução - cf. art.70 (4)

(De acordo com elementos enviados pela DGAV)

- ✓ Ficha de assistência técnica anual – inclui fichas gestão de *stocks*
- ✓ Termos de entrega (inclui documentação referente a medidas hígio-sanitárias, designadamente cera e desinfeção) – para arquivo no beneficiário
- ✓ Documentos comprovativo de aquisição (fatura/recibo) de medicamentos veterinários
- ✓ Documentos comprovativos de aquisição/moldagem (fatura/recibo) de cera (quando aplicável)
- ✓ Documentos comprovativos de esterilização de cera (Região Autónoma dos Açores)
- ✓ Documento comprovativo de aquisição (fatura/recibo) das análises anatomopatológicas de abelhas e favos

- Ação 2.2. Combate à Vespa velutina

OTE 3.1: Lista de equipamento para a prevenção e vigilância em apiários sentinela, de acordo com as «Bases para a vigilância Ativa» - cf. art.24.b)

(De acordo com elementos enviados pelo INIAV)

- ✓ ARMADILHAS ALIMENTARES COMERCIAIS:
 - Modelo Vetopharma
 - Modelo Clac
 - Modelo Taptrap
- ✓ ARMADILHAS ELÉTRICAS (HARPA)
- ✓ ARMADILHAS ADESIVAS VITA – Apiprotec
- ✓ ARMADILHAS DE FUNDO Apishield Vita Hifarmax
- ✓ ARMADILHAS MODELOS ARTESANAIS:
 - Apimil
 - Apicave
 - AANP
- ✓ ISCOS COMERCIAIS
- ✓ ISCOS ARTESANAIS
- ✓ FEROMONAS (em fase de preparação para o comercio) - U. Santiago de Compostela

OTE 3.2: Documentos comprovativo da execução -cf. art.70 (4)

(De acordo com elementos enviados pelo DGAV)

- ✓ Listagem das ações realizadas (data, local, nº de participantes)
- ✓ Documentos comprovativos de divulgação da(s) ação(ões) de divulgação
- ✓ Programas da ação de divulgação
- ✓ Lista de presenças
- ✓ Documentos comprovativos de custos imputáveis às ações de divulgação (fatura/recibo)

- Ação 3.1 Apoio à transumância

OTE 4.1. Requisitos para o transporte de colmeias - cf. art.31 a)
(De acordo com elementos enviados pelo DGAV)

Todos os transportadores de animais vertebrados vivos, que efetuam [transporte de animais com fins comerciais](#), têm que estar registados e autorizados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

<http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=59851&generico=151871&cboi=151871>

Tendo em conta que as abelhas são animais invertebrados, o respetivo transporte não se encontra abrangida por legislação específica, pelo que os requisitos para a elegibilidade desses prestadores de serviço terão de ser de transporte de âmbito geral.

- Ação 4.1. Apoio à aquisição de rainhas autóctones selecionadas

OTE 5.1. Lista de Centros de Criação de rainhas aprovados pela DGAV - cf. art.37a)

[Lista de Centros de Criação de Rainhas aprovados pela DGAV](#)

- Ação 5.1. Apoio a projetos de investigação aplicada

OTE 6.1. Lista das despesas elegíveis a incluir nos projetos a realizar pelas parcerias (organismos públicos ou instituições de ensino superior que disponham de centros de investigação aplicada) - cf. art.42

(De acordo com elementos enviados pelo INIAV)

- Recursos humanos – bolsiros e mão-de-obra adequada à execução das tarefas de campo e laboratoriais
 - Despesas de Viagens, Inscrições, Ajudas de Custo, Estadias
 - Subsídio de transporte em automóvel próprio
- Aquisição de bens e serviços
 - Matérias prima e consumíveis
 - Reagentes
 - Ferramentas e utensílios
 - Outros equipamentos para apicultura
 - Programas e equipamentos informáticos
 - Aquisição de livros e aquisição de publicações *on line* sempre que enquadradas no âmbito dos do projeto.
- Pareceres e consultorias
- Registo de patentes
- Adaptação de edifícios e instalações - estas despesas são aceites quando imprescindíveis à realização do projeto, nomeadamente por questões ambientais e de segurança, desde que não ultrapassem 10% do custo total elegível do projeto

- Organização de ações de publicidade e divulgação
- Custos indiretos (*overheads, royalties*) - despesas de gastos gerais incorridas com a execução do projeto são imputadas numa base forfetária até ao limite de 20% das despesas diretas elegíveis do projeto

OTE 6.2. Documentos comprovativos da execução - cf. Portaria nº325-A/2019 Art.º 70 (4)

(De acordo com elementos enviados pelo INIAV)

- ✓ Relatório de progresso anual
- ✓ Relatório final do projeto
- ✓ Cronograma das tarefas
- ✓ Atas de reuniões
- ✓ Relatórios de visitas

- Ação 6.1. Melhoria da comercialização e divulgação

OTE 7.1. Lista das despesas elegíveis da realização de ações para a melhoria da comercialização e divulgação do mel e ou outros produtos da colmeia - cf. art.49 (1)

- Participação em eventos/feiras nacionais
- Aluguer de espaço na feira
- Inscrição na feira ou evento
- Alojamento (durante o período da realização da ação)
- Aluguer de espaço em loja (ilhas, topos, prateleiras)
- Aluguer de espaço na loja
- Alojamento (durante o período da ação)
- Material de *merchandising* (10% do valor elegível na ação a) e/ou b)
- Brochura
- Colheres
- Canetas
- Saco
- Avental
- Material Promocional (10% do valor elegível na ação a) e/ou b))
- Banca de degustação
- *Display*
- *Banner*
- Contratação de serviços especializados
- Conceção e elaboração de uma nova marca
- Registo da marca

- Ação 7.1. Melhoria das condições de processamento do mel

OTE 8.1. Lista de equipamento elegível - cf. art.54 (1) a)

(De acordo com elementos enviados pelas DRAP)

- ✓ EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO
 - Tapete para transporte de quadros
 - Caixas inox para recolha de opérculos
 - Tina de opérculos

- Mesa desoperculadora
- Garfo desoperculador
- Faca desoperculadora
- Aparelho automático de desoperculação
- Misturador para centrifugação de opérculos
- Centrifugadora
- Extrator centrífugo de mel
- Puxador elétrico de quadros de assistência ao extrator
- Peneiras/crivos
- Decantador
- Tina de decantação
- Depósito para decantação
- Homogeneizadores
- Soprador elétrico
- Bomba para transferir mel (inox) /filtragem
- Mesa coletora
- Linha (contínua) de extração de mel
- Estufa de inox
- Túnel de retratização
- Purificadora de cera
- Máquina de laminar cera
- Máquina de moldar cera
- Prensa para cera
- ✓ EQUIPAMENTO DE EMBALAMENTO
 - “Dana api matic” (“cabecote” de enchimento de frascos e mesa giratória)
 - Máquina de enfrascar e rotular /doseadora
 - Capsulador
 - Etiquetadora
 - Mesa de embalagem
- ✓ EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO
 - Microscópio vídeo câmara
 - Refratómetro digital
 - Medidor de condutibilidade
 - Espectrofotómetro
 - Analisador digital de cor
- ✓ EQUIPAMENTO DE ARMAZENAGEM
 - “Stacker” – Empilhador elétrico
 - Báscula eletrónica
 - Balança
 - Depósitos/cubas inox
 - Bidons para mel/Porta bidons
 - Suportes (tripés) inox para bidons de mel
 - Paletes PVC para bidons de mel
 - Porta paletes (manual ou elevatório)
- ✓ OUTRO EQUIPAMENTO
 - Equipamento de Climatização
 - Máquina lavadora de (alta) pressão

OTE 8.2. Investimento na construção de novas infraestruturas ou adaptação de infraestruturas existentes – cf. art.54 b)

Apresentação de um projeto contendo: estudo de viabilidade económica, plano de funcionamento do novo estabelecimento de extração e processamento de produtos apícolas, garantia de fornecimento de matéria-prima, produção estimada.

Ação 7.2. Análises de qualidade do mel e outros produtos da colmeia

OTE 9.1. Lista dos Laboratórios aprovados pela DGAV e das análises aos produtos da colmeia elegíveis - cf. art.60

[Lista dos Laboratórios aprovados pela DGAV e das análises aos produtos da colmeia elegíveis](#)